



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.845/98

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à parte da integralização do capital social da Empresa Pública Municipal de Turismo - MACAÉTUR.

Art. 2º - O recurso para atender ao cogente no artigo anterior será objeto de anulação parcial ou total, no mesmo valor, nos Programas de trabalho 20.08.08480251-043 e 20.01.03090421-003 e Elementos de Despesas 4.1.1.0 e 4.1.3.0, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de junho de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Assinatura	08
Assinatura	0 Debate
Edição	3373 11/06/98
Assinatura	Abias
Assinatura	Scorcia